



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.187/2017 — Gestão de Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 158/2017

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e PLETSCH & RIZZON LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 08.940.091/0001-57, com sede em São Borja/RS, na Eng. Manoel Luiz Fagundes, n.º 2085, Bairro Centro, CEP n.º 97.670-000, telefone (55) 3431-1048, e-mail:rota@rotasistemas.com.br, neste ato representada por Guaraci Orlando Pletsch, portador (a) da Carteira de Identidade de n.º 9024431364 e inscrito(a) no CPF sob o n.º 374.957.390-53, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem por objeto a prestação de serviços a prestação de serviço de monitoramento de alarme 24 horas, com pronta resposta, mediante agente técnico de vistoria, com fornecimento e instalação de equipamentos em comodato, para a(s) Promotorias) de Justiça de São Borja, Farroupilha, Três Passos, Agudo, Pedro Osório, Cerro Largo, Butiá, Torres, Parobé e Gramado, nos termos do expediente em epígrafe, para com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na cláusula décima segunda, estabelecer o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2018.

Documento elaborado por Marcelo Roos Zenkner em 06/11/2018.

RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 106 20º ANDAR, Bairro CENTRO, CEP 90010210, Porto Alegre - RS
Tel. (51) 32958240 ramal 8240 — E-mail contratos@mprs.mp.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.187/2017 — Gestão de Contratos

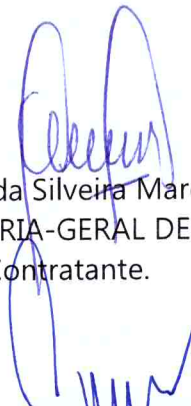
CLÁUSULA SEGUNDA

Consignar a renúncia, por parte da contratada, ao reajuste de preços a que teria direito, nos termos da cláusula quarta, item 4.8 no que concerne ao período, ficando mantidos os valores vigentes.

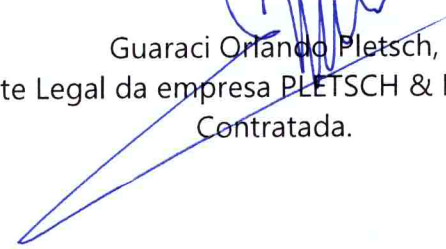
Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 08 NOV 2018


Roberval da Silveira Marques,
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Contratante.


Carlos Alberto C. Unzue,
Procurador Geral


Guaraci Orlando Pletsch,
Representante Legal da empresa PLETSCH & RIZZON LTDA – EPP,
Contratada.